

LEI Nº 168

Prorroga a vigência de crédito especial.


A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

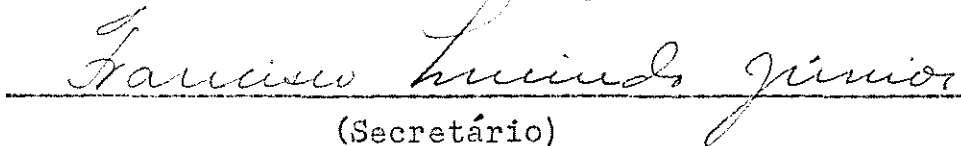
Art. 1º - Fica prorrogada até 31 de dezembro de 1956 a vigência do crédito especial de Cr\$ 50.000,00 (Cincoenta mil cruzeiros) de que trata o Art. 11 da Lei n. 158, de 15 de Junho de 1955.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 31 de Dezembro de 1955.

  
(Prefeito Municipal)

L.   
(Secretário)